



PROJETO DE LEI

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À MULHER NO ESPORTE, INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MULHER NO ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A vereadora KELLEY BONICENHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Linhares, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte e o Dia Municipal da Mulher no Esporte, destinada à promoção da igualdade de oportunidades, da inclusão, da valorização e do fortalecimento da participação feminina em todas as modalidades esportivas e paradesportivas desenvolvidas no Município.

Art. 2º São objetivos desta Política:

- I – fomentar e criar condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, mulheres idosas e mulheres com deficiência;
- II – incentivar a profissionalização das mulheres no esporte;
- III – ampliar o acesso de mulheres aos cargos de liderança esportiva;
- IV – incentivar a realização de eventos esportivos voltados exclusivamente para mulheres, tais como campeonatos, torneios e competições;
- V – promover o combate à discriminação das meninas e das mulheres nas práticas relacionadas ao esporte;
- VI – estimular a implantação de centros de treinamento específicos para mulheres;
- e
- VII – incentivar o esporte feminino nas escolas públicas e privadas do Município.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte:

- I – oferta de capacitação continuada às mulheres atletas;
- II – incentivar a atuação dos clubes na formação de atletas mulheres nas mais diversas modalidades esportivas;
- III – promover ações de prevenção e combate à violência contra mulheres atletas;
- IV – ampliação da representatividade feminina nos cargos técnicos e diretivos do esporte municipal e entre as equipes de arbitragem;
- V – realização de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e à violência sexual contra mulheres que frequentam os eventos esportivos no município;
- VI – assegurar a isonomia de tratamento entre homens e mulheres nas competições esportivas realizadas, promovidas, organizadas ou apoiadas pelo





Município, ficando vedada qualquer discriminação de gênero quanto aos valores das premiações, garantindo-se a equiparação das premiações nas modalidades e categorias equivalentes.

Art. 4º Como instrumento de valorização, conscientização e promoção dos objetivos previstos na Política Municipal instituída por esta Lei, fica instituído o Dia Municipal da Mulher no Esporte, a ser celebrado, anualmente, em 19 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º Na semana em que recair a data comemorativa, o Poder Público poderá promover, isoladamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, ações educativas, esportivas, culturais e de conscientização, dentre as quais:

I – torneios e festivais esportivos femininos;

II – palestras, oficinas e seminários;

III – campanhas de incentivo à prática esportiva por meninas e mulheres;

IV – homenagens às atletas, técnicas, árbitras, dirigentes e demais mulheres que tenham contribuído para o desenvolvimento do esporte no Município;

V – ações de enfrentamento à discriminação, ao assédio e à violência contra a mulher no ambiente esportivo.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, parcerias e contratos com entidades públicas e privadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 29 de junho de 2026.

KELLEY BONICENHA
Vereadora





JUSTIFICATIVA

O esporte feminino brasileiro vive um dos momentos mais expressivos de sua história. As mulheres têm elevado o nome do Brasil nas principais competições nacionais e internacionais, demonstrando que talento, dedicação e desempenho independem de gênero.

A escolha do dia 19 de abril remete a um dos episódios mais simbólicos da luta pela igualdade de oportunidades no esporte. Em 19 de abril de 1967, Kathrine Switzer, então com 20 anos, tornou-se a primeira mulher a completar oficialmente a Maratona de Boston, competição que, à época, não permitia a participação feminina. Durante a prova, um dos organizadores tentou retirá-la à força do percurso, mas Switzer resistiu e concluiu os 42 quilômetros, tornando-se símbolo mundial da luta das mulheres pelo direito de competir em igualdade de condições. Ao longo de sua trajetória, venceu a Maratona de Nova York em 1974 e tornou-se uma das principais defensoras da participação feminina no esporte, fundando, em 2015, o movimento 261 Fearless, que utiliza a corrida como instrumento de empoderamento de mulheres em diversos países.

Esse protagonismo também se reflete na trajetória de grandes atletas brasileiras, como Marta Vieira da Silva. Reconhecida mundialmente como a "Rainha do Futebol", Marta foi eleita seis vezes a melhor jogadora do mundo pela FIFA, feito jamais alcançado por qualquer outro atleta brasileiro, homem ou mulher, tornando-se referência de excelência, perseverança e inspiração para gerações de meninas e mulheres.

Nos Jogos Olímpicos de Paris 2024, pela primeira vez na história, as mulheres representaram a maioria da delegação brasileira e foram responsáveis por 12 das 20 medalhas conquistadas pelo País, incluindo todas as medalhas de ouro brasileiras, consolidando o protagonismo feminino no cenário esportivo nacional.

Apesar das conquistas históricas e do crescente reconhecimento internacional, as mulheres ainda enfrentam obstáculos significativos no esporte. Persistem desigualdades salariais e de premiação, menor acesso a patrocínios e investimentos, reduzida participação em cargos de liderança esportiva e frequentes situações de discriminação, assédio e violência no ambiente esportivo.

Esse cenário evidencia que o desempenho feminino ainda não é acompanhado pela mesma valorização e pelas mesmas oportunidades historicamente concedidas aos homens, tornando indispensável a adoção de políticas públicas permanentes voltadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao fortalecimento da participação feminina no esporte.

Nesse contexto, a instituição da Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte representa importante instrumento para fomentar ações de inclusão,





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo “Antenor Elias”



valorização, capacitação, prevenção à discriminação e incentivo ao desenvolvimento do esporte feminino no Município de Linhares.

Da mesma forma, a instituição do Dia Municipal da Mulher no Esporte, a ser celebrado anualmente em 19 de abril, presta homenagem à histórica luta das mulheres pelo reconhecimento e pela igualdade de oportunidades no esporte, ao mesmo tempo em que incentiva a realização de atividades educativas, esportivas e de conscientização, fortalecendo uma cultura de respeito, inclusão, equidade e valorização da participação feminina.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei respeita os limites da competência legislativa municipal, não cria obrigações diretas que impliquem aumento de despesas obrigatórias sem previsão orçamentária, tampouco interfere na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se à instituição de diretrizes de política pública e de data comemorativa de relevante interesse social.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a promoção da igualdade de oportunidades, da valorização da mulher e do fortalecimento do esporte feminino no Município de Linhares, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Linhares/ES, 29 de junho de 2026.

KELLEY BONICENHA
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340031003300360039003A005000

Assinado eletronicamente por **KELLEY BONICENHA** em **30/06/2026 14:25**

Checksum: **0C3F0F772F913FA894978EF50839006A51464125A49B999626FF32B6DC724591**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003300360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.